

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO36 DA LEI Nº 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial DAS EMPRESAS PARANAPANEMA S.A. (CNPJ60.398.369/0001-26), CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA. (CNPJ 11.216.331/0003-41), PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ22.458.517/0001-61) ? GRUPO PARANAPANEMA, PROCESSO Nº1001409-24.2022.8.26.0260. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do "GRUPO paranapanema", para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 11h00min (credenciamento das 09h00min às 11h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 11h00min (credenciamento das 09h00min às 11h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), através da empresa Assemblex. O participante habilitado pela Administradora Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Instruções para utilização de referida plataforma, os credores devem acessar o seguinte link: <https://youtu.be/Gf3z-oFuKU8>. Os ouvintes poderão acompanhar os trabalhos no canal da Assemblex (https://www.youtube.com/results?search_query=assemblex). Caso o participante habilitado pela Administradora Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (48) 3372-8910, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. Para acesso à Assembleia Geral de Credores é necessário, no dia de cada convocação, ainda que em continuação, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela empresa Assemblex. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas de fls. 25859/25889; b) aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 25859/25889 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: paranapanema@laspro.com.br ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br>. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por um mandatário ou por seu representante legal. Habilitação para participação: em todos os casos, o credor, seu procurador ou representante legal deverá entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia geral de credores (11h00min do dia útil anterior), a documentação hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência do ato para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: paranapanema@laspro.com.br ou através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>. A cadeia completa de documentos para representação deve compreender: a procuração com poderes específicos para participação e votação em assembleia (Enunciado 8, 09/05/2024 - FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou comprovar a identidade do participante/representante. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Habilitação para participação: os credores devem encaminhar a documentação acima até as 11h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia seu, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail paranapanema@laspro.com.br ou <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (paranapanema@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada

credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) A habilitação para participação no conclave será encerrado pontualmente às 11h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. 8) O credenciamento terá início às 9h00min e encerrar-se-á pontualmente às 11h00min do dia da assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de "levantar a mão" (ferramenta "raise hand") ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 09h00 (2 horas de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (paranapanema@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 11h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail paranapanema@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens "2", "3" e "4" supra. 14) Os credores deverão realizar a habilitação através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc> ou paranapanema@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: paranapanema@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 30 de agosto de 2024.

EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11/101/05 DESTINADO A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDITORES E INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OUTLET DA BELEZA COSMETICOS. CNPJ Nº 30.220.734/0001-47, ANDERSON LUIZ DA SILVA CNPJ Nº 32.979.058/0001-15, ALS COSMETICOS ONLINE LTDA CNPJ Nº39.331.524/0001/09, RFR COSMETICOS ONLINE LTDA ME CNPJ Nº39.745.531/0001/49, RKOS COSMETICOS ONLINE LTDA ME CNPJ Nº39.331.361/0001-56 PROCESSO Nº1002021-25.2023.8.26.0260.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores que será realizada em ambiente virtual, pela Plataforma SANDRINI Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, no dia 03 (três) de outubro de 2024, às 15:00 horas, e em segunda convocação, no dia 17 (dezoito) de outubro de 2024, às 15:00 horas. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores habilitados ocorrerá das 14:00 horas às 15:00 horas. A ordem do dia será: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, os credores que desejarem constituir procurador para representá-los na Assembleia devem seguir os seguintes passos: a. Entregar à Administradora Judicial, com no mínimo 24 horas de antecedência ao início da Assembleia, por e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, documento hábil que comprove os poderes ou indicar as folhas dos autos do Processo de Recuperação Judicial onde estão os documentos. b. A procuração deve conter poderes específicos para comparecimento e voto, já as pessoas jurídicas credoras devem, com no mínimo 24 horas de antecedência à Assembleia, realizar os seguintes procedimentos: a. Apresentar à Administradora Judicial, por e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s). b. Enviar demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou indicar as folhas dos autos onde estão os documentos societários. Os sindicatos dos trabalhadores devem, com no mínimo 10 dias de antecedência à Assembleia, realizar os seguintes procedimentos:

a. Apresentar à Administradora Judicial, por e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, a relação de associados que pretendem representar. b. A Administradora Judicial confirmará o cadastro do credor por e-mail. Os credores receberão o link de acesso a AGC da plataforma com login e senha para acesso a plataforma virtual. Os credores poderão acessar o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado dos seus anexos, a ser submetido à deliberação da Assembleia no website do Administrador Judicial [<http://www.exladministracaojudicial.com.br>] ou diretamente nos autos do processo nas fls. 1.150/1.182. A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 30 de agosto de 2024.